

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 17

16 de novembro de 2018

www.ufersa.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa.....	1
1. <i>Gabinete do Reitor – GAB</i>	1
1.1. <i>Órgão Colegiado</i>	1
1.1.1. <i>Decisão CONSUNI</i>	1
1.1.2. <i>Resolução CONSUNI</i>	4
1.2. <i>Portaria</i>	10

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Gabinete do Reitor – GAB

1.1. Órgão Colegiado

1.1.1. Decisão CONSUNI

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 092/2018, de 5 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento da servidora docente Christiane Mylena Tavares de Menezes para cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no período de 30 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

O Presidente em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010068/2018-57; a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018; o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA; a lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Christiane Mylena Tavares de Menezes para cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no período de 30 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 093/2018, de 5 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento do servidor docente Glauber Barreto Luna para cursar doutorado em Sociologia na Universidade Federal do Ceará (UFC), no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.

O Presidente em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010060/2018-79, a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018; o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA; a lei nº 12.772/12,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Glauber Barreto Luna para cursar doutorado em Sociologia na Universidade Federal do Ceará (UFC), no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 094/2018, de 5 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento da servidora técnico-administrativa Renata Albuquerque de Carvalho para cursar mestrado em Administração Pública na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 5 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018.

O Presidente em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o processo nº 23091.0114920/2018-21; a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, no que couber; o art. 367 do Regimento Geral da UFERSA; o decreto nº 5.707/2006; a lei nº 8.112/2012; a lei nº 11.091/2005;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora técnico-administrativa Renata Albuquerque de Carvalho para cursar mestrado em Administração Pública na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 5 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 095/2018, de 5 de novembro de 2018.

Autoriza a alienação de animais do Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido (NUTESA).

O Presidente em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010481/2018-61; o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Autoriza a alienação, por leilão, de animais do NUTESA, conforme o

processo nº 23091.010481/2018-61.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 096/2018, de 5 de novembro de 2018.

Prorroga o mandato dos representantes docentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o memorando nº 4 de 2018 da CPA; o art. 5º do Regimento Interno da CPA, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2011; a decisão CONSUNI/UFERSA nº 075/2018; a decisão CONSUNI/UFERSA nº 055/2016; a decisão CONSUNI/UFERSA nº 025/2018; o art. 100 do Regimento Geral da UFERSA,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o mandato da CPA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2018.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 097/2018, de 5 de novembro de 2018.

Delega ao Conselho de Administração (CONSAD) a competência para apreciar e deliberar os processos de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e considerando o artigo 38, inciso VII, do Estatuto da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Delegar ao CONSAD a competência para apreciar e deliberar os processos de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.1.2. Resolução CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 009/2018, de 5 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro de 2018, e considerando a necessidade de garantir que projetos de pesquisas envolvendo seres humanos possam ser avaliados e aprovados por comitê Institucional; a necessidade de criar e regulamentar no âmbito da Universidade, um comitê responsável por instruir, analisar e fiscalizar a realização de pesquisas envolvendo seres humanos, em observação ao que recomenda a legislação; a necessidade de que em suas atividades de análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores, o Comitê de Ética em Pesquisa, observe o que consta da resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 441/2011, de 12 de maio de 2011 ao complementar a regulamentação da resolução do CNS nº 196/96 no que diz respeito ao armazenamento e à utilização de material biológico humano com finalidade de pesquisa; as diretrizes constantes da resolução nº 466/12 do CNS, que tratam sobre a realização pesquisas envolvendo seres humanos,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO OBJETO E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º Dispor sobre a criação e regulamentação do CEP no âmbito da UFERSA.

Art. 2º O CEP/UFERSA é um órgão colegiado, de natureza técnico-científica, interdisciplinar, independente, com função pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade para contribuir com a pesquisa dentro de padrões éticos.

Parágrafo único. O CEP/UFERSA está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade e constituído nos termos da resolução nº 466/2012, da Norma Operacional nº 001/2013 e da resolução nº 510/2016, todas do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º Ao CEP/UFERSA compete analisar, instruir e fiscalizar a realização de pesquisas envolvendo seres humanos, no âmbito da Universidade, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º O CEP/UFERSA pode assumir as mesmas funções em relação a projetos externos à Universidade.

Parágrafo único. Os integrantes do CEP/UFERSA gozam de independência no exercício de suas funções, mantendo, sob caráter confidencial, as informações as quais tem acesso.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CEP/UFERSA será composto por representantes pesquisadores vinculados à UFRSA, envolvidos em atividades de pesquisa, e por representantes da comunidade usuária da UFRSA, tendo a seguinte composição:

- I - Coordenador e Vice-Coordenador;
- II - integrantes do Colegiado; e
- III - equipe de Assessoria Administrativa.

Art. 6º A Coordenação e Vice-Coordenação do CEP/UFERSA serão exercidas por integrantes, eleitos entre os integrantes do colegiado, em escrutínio secreto e pela maioria dos votos, em reunião do colegiado.

Art. 7º Os mandatos dos primeiros integrantes serão de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, estabelecidos na portaria de designação. Os mandatos dos integrantes subsequentes serão de 3 (três) anos não coincidentes em sua totalidade.

Art. 8º O Colegiado do CEP/UFERSA será composto por integrantes nomeados pelo Reitor, a partir de indicação do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, sendo o Coordenador e o Vice-Coordenador eleitos conforme o disposto nesta Resolução.

§ 1º O Colegiado do Comitê será constituído por:

- I - 2 (dois) profissionais com formação na área de saúde;
- II - 1 (um) profissional com formação na área de ciências biológicas;
- III - 1 (um) profissional com formação na área de ciências sociais;
- IV - 1 (um) profissional com formação na área de exatas;
- V - 1 (um) profissional com formação na área de humanas; e
- VI - 1 (um) representante da comunidade usuária da Instituição.

§ 2º Para cada área que compõe o Comitê, deverá ser nomeado também um integrante suplente.

§ 3º Preferencialmente, os integrantes devem possuir experiência em pesquisa.

§ 4º Os integrantes titulares e suplentes não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no CEP/UFERSA.

§ 5º Todos os integrantes docentes da UFERSA serão considerados integrantes consultores *ad hoc*, para efeito de emissão de pareceres junto ao CEP/UFERSA.

Art.9º O CEP/UFERSA será assistido pela equipe administrativa da PROPPG, que exercerá a função de secretaria *ad hoc*.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. O CEP terá as seguintes atribuições:

I - analisar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação aos integrantes do CEP/UFERSA;

II - expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores respeitando os aspectos éticos;

III - garantir a manutenção dos aspectos éticos de pesquisa;

IV - zelar pela obtenção e adequação de consentimento livre e esclarecido dos sujeitos ou grupos para sua participação na pesquisa;

V - acompanhar o desenvolvimento de projetos através de relatórios semestrais e/ou anuais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;

VI - manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), encaminhando para sua apreciação os casos previstos na regulamentação;

VII - desempenhar papel consultivo e educativo, promovendo a educação da ética em pesquisa envolvendo seres humanos em todos os níveis na Instituição ou fora dela; e

VIII - exercer demais atribuições que lhe seja determinada em Lei e demais dispositivos legais.

Art. 11. Ao Coordenador compete:

I - presidir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e especificamente:

a) instalar o Comitê e presidir as reuniões plenárias;

b) promover a convocação das reuniões;

c) distribuir os projetos de pesquisas recebidos para análise e solicitar parecer aos integrantes do Comitê;

d) indicar integrantes para estudos e emissão de pareceres necessários à compreensão da finalidade do Comitê;

f) participar das discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

g) delegar ao Vice-Coordenador as tarefas que forem necessárias ao adequado funcionamento do Comitê; e

h) exercer demais funções de coordenação que forem atribuídas e demais dispositivos legais ou que sejam necessárias para o adequado funcionamento do CEP/UFERSA.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, as atribuições serão desempenhadas pelo Vice-Coordenador.

Art. 12. Aos integrantes do CEP/UFERSA compete:

I - analisar e relatar, nos prazos estabelecidos, os projetos de pesquisas que lhes foram atribuídos pelo Coordenador, sendo garantido o princípio da confidencialidade das informações;

II - comparecer às reuniões, gozando do direito ao voto, bem como o de manifestação, oral ou escrita, acerca da matéria em discussão;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;

V - desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador; e

VI - apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP/UFERSA.

§ 1º Será dispensado e substituído o integrante que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 4 (quatro) intercaladas, no mesmo ano.

§ 2º O integrante do Comitê deverá declarar-se impedido de emitir parecer ou participar do processo de tomada de decisão, na análise de protocolo de pesquisa em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido.

§ 3º Os pareceres, uma vez aprovados, serão assumidos pelo CEP/UFERSA, mantendo-se o anonimato dos pareceristas, observando-se que todos os pareceres são confidenciais e serão encaminhados exclusivamente ao pesquisador responsável pelo projeto e a CONEP, quando for o caso.

Art. 13. À equipe administrativa da PROPPG compete:

I - receber os projetos da secretaria e realizar a nota técnica dos mesmos;

II - manter contato com os pesquisadores, esclarecendo e orientando no cumprimento das normas do CEP/UFERSA e das pendências emitidas pelos relatores;

III - auxiliar os relatores no acompanhamento e monitoração dos projetos em andamento;

IV - elaborar, com auxílio do Coordenador do Comitê, relatórios semestrais do funcionamento do CEP/UFERSA para encaminhamento à CONEP;

V - encaminhar o expediente/pauta;

VI - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devem ser examinados nas reuniões do CEP/UFERSA;

VII - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

VIII - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de ata e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

IX - lavrar e assinar as atas de reuniões do CEP/UFERSA; e

X - providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias;

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO CEP/UFERSA

Art. 14. O CEP/UFERSA se reunirá, em reunião plenária ordinária, uma vez por mês para discutir e avaliar os projetos, bem como para a emissão dos pareceres e outras atividades de sua competência.

§ 1º O CEP/UFERSA se reunirá em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou pela maioria dos seus integrantes.

§ 2º A reunião do CEP/UFERSA será instalada com a presença da maioria simples de seus integrantes e será dirigida pelo Coordenador ou, na sua ausência, pelo Vice-Coordenador ou um integrante do CEP/UFERSA designado pelo Coordenador.

§ 3º As reuniões seguirão o seguinte trâmite:

I - verificação de presença dos integrantes do CEP/UFERSA e existência de *quórum*;

II - comunicações breves e franqueamento da palavra;

III - comunicações relacionadas a pauta da reunião e aprovação da pauta;

IV - deliberação e aprovação da ata da reunião anterior;

V - discussão e votação dos pareceres;

VI - distribuição de projetos de pesquisa ou tarefas aos relatores; e

VII - encerramento da sessão.

§ 4º Com base no parecer emitido, cada projeto será enquadrado em uma das seguintes categorias:

1 - Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução.

2 - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.

3 - Não Aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.

4 - Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

5 - Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

6 - Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

Art. 15. A cada mês, uma das reuniões plenárias do CEP/UFERSA poderá também contemplar a apresentação de temas que permitam a capacitação de seus integrantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os projetos, protocolos e relatórios correspondentes serão arquivados por 5 (cinco) anos, após o encerramento dos estudos e análises.

Art. 17. Os casos omissos quanto à aplicação da presente Resolução serão dirimidos pelo CEP/UFERSA e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UFERSA.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do CONSUNI.

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 010/2018, de 5 de novembro de 2018.

Altera o anexo da resolução n° 007/2013, acrescentando os pesos para as áreas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para seleção do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do curso de Engenharia de Petróleo.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, em sessão realizada no dia 5 de novembro de 2018, e considerando a necessidade de atualizar a definição de pesos para as áreas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para seleção do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do curso de Engenharia de Petróleo; o memorando eletrônico n° 280/2018 (PROGRAD),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da resolução n° 007/2013, acrescentando os seguintes pesos para as áreas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para seleção do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do curso de Engenharia de Petróleo:

- Ciência da Natureza e suas Tecnologias: 3,0 (três);
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: 1,0 (um);
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 1,0 (um);
- Matemática e suas Tecnologias: 3,0 (três); e
- Redação: 2,0 (dois).

Mossoró, 5 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

1.2. Portaria

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0619/2018, de 01 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0076/2018 de 07 de fevereiro de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0589/2018 de 01 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 27 de setembro de 2018, o servidor docente **Fabio Henrique Tavares de Oliveira**, matrícula SIAPE n° 1447952, da Função Comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0620/2018, de 01 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0076/2018 de 07 de fevereiro de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0589/2018 de 01 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de setembro de 2018, o servidor docente **Luis César de Aquino Lemos Filho**, matrícula SIAPE nº 1608098, para exercer a Função Comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água, Código FCC – Nível Único.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0621/2018, de 01 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 23091.012754/2018-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 01 de novembro de 2018, a vacância do cargo de Professor de Magistério Superior, do Quadro da UFERSA, código de vaga nº 0931389, ocupado pela servidora **Ana Karina de Sousa Fernandes Luz**, matrícula SIAPE nº 2418992, em decorrência de Exoneração, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0622/2018, de 01 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o o que determina o inciso VI, artigo 44, do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 121/2018 – GR de 31 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor docente **Antônio Robson Gurgel**, matrícula SIAPE nº 1866775, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para responder pela coordenação do curso de Engenharia de Petróleo do Campus de Mossoró, no período de 02 de novembro a 02 de dezembro de 2018, em virtude dos impedimentos do titular e da substituta legal.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0623/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.007299/2017-11; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 083/2018, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, matrícula SIAPE nº 1634744, professor do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas desta Universidade, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em Fortaleza - CE.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0624/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.005712/2017-03; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 085/2018, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, matrícula SIAPE nº 1291659, professora do Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas desta Universidade, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal - RN.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0625/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.007381/2017-38; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 082/2018, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Diego David Silva Diniz**, matrícula SIAPE nº 2189057, professor do Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas desta Universidade, no período de 21 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em Campina Grande - PB.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0626/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.009541/2016-33; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 084/2018, de 29 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Leonardo Henrique Borges de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1044665, professor do Departamento das Engenharias e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros desta Universidade, no período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em Campinas - SP.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0627/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XII do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 100/2018 - NEAD, de 30 de outubro de 2018, que encaminha nomes para comporem comissão de realização do Processo Seletivo nº 019/2018, para seleção de Professores Formadores para atuarem nos cursos de modalidade à distância durante os semestres 2019.1 e 2019.2,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de outubro a 16 de novembro de 2018, os servidores a seguir especificados para comporem comissão para seleção de Professores Formadores para atuarem nos cursos de modalidade à distância durante os semestres 2019.1 e 2019.2.

- I. **Cláudia Alves de Sousa Muniz;**
- II. **Márcia Yara de Oliveira Silva;**
- III. **Francisco Souto de Sousa Júnior;**
- IV. **Maria Joseane Felipe Guedes Macêdo (Suplente).**

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 17 de

outubro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0628/2018, de 07 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 23091.013049/2018-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 01 de novembro de 2018, a vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 0931399, do Quadro desta UFERSA, ocupado pelo servidor docente **Giovani dos Anjos Cersósimo**, matrícula SIAPE nº 1548244, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0629/2018, de 08 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX, artigo 44, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0584/2018, de 01 de outubro de 2018, que revogou as alíneas “l” e “m”, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 429/2018, de 26 de junho de 2018, e delegou competências; o Memorando Eletrônico nº 279/2018 – PROGRAD, de 31 de outubro de 2018, por meio do qual o Pró-Reitor de Graduação solicita alteração das Portarias acima citadas,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0584/2018, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogar a alínea “l”, do inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 429/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º Delegar aos Diretores dos *campi*, para os cursos de graduação fora da sede, e ao Pró-Reitor de Graduação, para os cursos de graduação do campus sede, a competência para, dentre as suas atribuições já estabelecidas:

I - Firmar termos de compromisso e convênios de concessão de estágios e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0630/2018, de 08 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; e considerando o inteiro teor do processo administrativo de número 23091.010959/2018-56, que trata de denúncia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Cláudio de Souza Rocha, Julius Victorius Diogenes Paiva e Gilcilene Lelia Souza do Nascimento**, para sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do processo administrativo de número 23091.010959/2018-56.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0631/2018, de 09 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.011492/2018-21; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 094/2018, de 05 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora técnico-administrativa **Renata Albuquerque de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1939645, ocupante do cargo de Secretária Executiva, com lotação no Gabinete da Reitoria, no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, com a finalidade de cursar mestrado em Administração Pública na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, em Mossoró - RN.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0632/2018, de 12 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0291/2016, de 29 de abril de 2016, que designou, a partir de 15 de março de 2016, os membros para comporem a Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFERSA; as Decisões CONSUNI/UFERSA n.º 096/2018, de 05 de novembro de 2018; n.º 075/2018, de 24 de julho de 2018 e n.º 025/2018, de 21 de março de 2018, que prorrogam o mandato dos representantes docentes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFERSA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 12 de abril de 2019, o mandato dos representantes docentes da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFERSA, designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0291/2016, de 29 de abril de 2016.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0633/2018, de 13 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor dos processos administrativos de número 23091.007720/2016-21, 23091.001832/2017-23, 23091.012612/2018-45 que tratam de denúncia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Antônia Katia Pinheiro de Medeiros, Inês Xavier Martins, Carlos Eduardo de Andrade e Silva e Carolyne Oliveira Souza** (suplente), para sob a presidência da primeira, instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos dos processos administrativos de número 23091.007720/2016-21, 23091.001832/2017-23, 23091.012612/2018-45.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0634/2018, de 13 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor dos processos administrativos de número 23091.005740/2016-34 e 23091.004152/2017-61 que tratam de denúncia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Hudson Palhano de Oliveira Galvao, Antônia Katia Pinheiro de Medeiros, José Allan de Sousa Borges Bessa e Marcilene Vieira da Nobrega** (suplente), para sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos dos processos administrativos de número 23091.005740/2016-34 e 23091.004152/2017-61.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0635/2018, de 13 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor do Memorando Eletrônico nº 164/2018 – PROGEPE, de 31 de outubro de 2018, o qual encaminha documentação para deliberação sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Adriano Rainer Almeida Carneiro, João Inácio Lopes Batista, Zoroastro Torres Vilar e Luis Morão Cabral Ferro** (suplente), para sob a presidência do primeiro, instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos Memorando Eletrônico nº 164/ 2018 – PROGEPE, de 31 de outubro de 2018 e anexos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0636/2018, de 14 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017; os Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da UFERSA; o Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018, contido no Processo 23091.013706/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 12.364.2080.20RK.0024 – Funcionamento das Instituições de Ensino Superior, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), objetivando subsidiar o Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018, objetivando a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a CONCEDENTE, conforme plano de trabalho aprovado que consta do processo nº 23091.013706/2017-11. Esta descentralização foi realizada através da nota de crédito 2018NC000094 e obedece à seguinte classificação orçamentária:

Função programática /PTRES	Elemento de Despesa - Especificações	Fonte	Valor
12.364.2080.20RK.0024/108164	33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas	8100	R\$ 55.520,00
TOTAL			R\$ 55.520,00

Parágrafo único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º Cabe à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo único. A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeiro, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art. 3º A Prestação de Contas do crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

José de Arimatea de Matos - Reitor